LEI COMPLEMENTAR Nº 167, DE 28 DE ABRIL DE 2008.

= Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 002/93 no que especifica e dá outras providências.=

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º- O cargo de Motorista/Serviços Gerais criado pelo Anexo II da Lei Complementar nº 002, de 12 de janeiro de 1993, passa a denominar-se "Motorista", excluindo-se a expressão "serviços gerais".

Artigo 2º- Permanecem inalterados o número de vagas, carga horária e requisitos mínimos para preenchimento.

§ 1º- O Departamento de Recursos Humanos anotará a alteração da denominação do emprego público, nas Carteiras de Trabalho da Previdência Social dos funcionários públicos municipais na ativa.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Espírito Santo do Turvo, 28 de abril de 2008.

Luciana Maria Retz
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.
Registrado nesta Secretaria sob nº
167 fls. 34 Livro nº 01.